

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Lideranças Partidárias	

Modifica o caput do art. 38 do Projeto de Lei n.º 192/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 164 da Constituição Estadual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo a modificação do caput do art. 38 do projeto de lei nº 192/2018, com o objetivo de aprimorar a redação original retirando a parte final do artigo para garantir o efetivo pagamento das emendas Parlamentares.

Pelas razões acima esposadas, conto com a apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Janeiro de 2019

Lideranças Partidárias